



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] fls 131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 1257/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data de abertura: 03 de agosto de 2020.

Horário: 09:30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 075/2020 foi autorizada no processo nº 1257/2020, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de higienização e limpeza de

9



reservatórios de água e serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (internas) e áreas livres (externas), com fornecimento e utilização de produtos que não comprometam a saúde humana em ambos os serviços supracitados, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 99.033,24 (noventa e nove mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos) e será atendida conforme abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
36.001.001.10.301.0058.2089	33.90.39.00.00	240	971
36.001.001.10.302.0009.2028	33.90.39.00.00	240	1005

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com pesquisa de mercado realizada referidos aos meses de dezembro/19 e janeiro/20, Banco de preços mês de janeiro/20 e Tabela EMOP setembro/19.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II – Dados da licitante;

ANEXO III– Descrição do Objeto;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII – Proposta de Preços. (Download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

f



5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o sr. Alexandre ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorrosos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de



abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

[assinatura]



8.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 075/2020 - Processo nº 1257/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 075/2020 Processo nº 1257/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das

1



que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de

9



Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

[assinatura]



11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1



11.6.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

a) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

1



e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução dos serviços objeto deste Termo;
- b) Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;
- c) Licença Ambiental junto ao órgão responsável – INEA;
- d) Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional Competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas dedetização, desratização e similares;
- e) Declaração do responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período de contratação;
- f) Registro da empresa junto ao conselho profissional correspondente à categoria do seu responsável técnico, em vigor e sem ressalvas em cumprimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 7806/2017.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos

[assinatura]



de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem planilha de custos conforme Anexo VIII do Edital.

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9



- 12.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

f



12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

[assinatura]



12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 – ESCLARECIMENTOS

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Quissamã, por meio do telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o Sr. Alexandre, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, de segunda à quinta-feira, e no horário de 09h às 11h, as sextas-feiras.

14- DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, em dias úteis.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

7



15.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 – O prazo de vigência do contrato será conforme termos do projeto básico.

16.5 – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9



17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

17.1 - O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

17.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

17.4 – O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 – DO PRAZO

18.1 - O prazo de execução dos serviços será conforme item IX do Termo de Referência contado da emissão de Autorização de Início dos Serviços.

19 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho global e de acordo com o Cronograma de Desembolso Estimado de acordo com Termo de Referência.

19.2 – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

19.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

f



19.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

9



20.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

21.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

9



21.5.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls 152

21.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 20 de julho de 2020


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de higienização e limpeza de reservatórios de água e serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (internas) e áreas livres (externas), com fornecimento e utilização de produtos que não comprometam a saúde humana em ambos os serviços supracitados, tal objeto destina-se as unidades de saúde de Quissamã, conforme tabela detalhada abaixo:

UNIDADES	QUANT. M ²	QUANT. RESERVATÓRIOS	
		CAIXA D'ÁGUA	CISTERNA
USF CARMO	610 M ²	4 x 500 litros	6.700 litros
USF MATIAS	740 M ²	2 x 1.000 litros	6.700 litros
USF CENTRO	800 M ²	2 x 1.000 litros	
USF SANTA CATARINA	210 M ²	1 x 3.000 litros	17.500 litros
USF MACHADINHA	1940 M ²	2 x 500 litros	2.000 litros
USF ALTO GRANDE	135 M ²	2 x 1.000 litros	16.000 litros
USF MORRO ALTO	2120 M ²	2 x 1.000 litros	15.000 litros
USF CONDE	395 M ²	1 x 500 litros	
USF CAXIAS	300 M ²	1 x 1.000 litros	7.000 litros
USF BARRA DO FURADO	100 M ²	2 x 1.000 litros	10.500 litros
CAPS	2190 M ²	1 x 1.000 / 1 x 2.000 litros	14.000 litros
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	570 M ²	2 x 1.000 litros	
ALMOXARIFADO	2300 M ²	2 x 1.000 litros	7.000 litros
COORD. DE USFs	700 M ²	1 x 1.000 litros	
CENTRO DE SAÚDE	630 M ²	1 x 12.000 litros	12.000 litros



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls 154

EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO	240 M ²	4 x 1.000 litros	10.000 litros
HOSPITAL MUNICIPAL	6100 M ²	3 x 12.000 litros	2 x 35.000 litros
TOTAL: 20080 M²	20080 M²	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA – QUANTIDADE: 28	
		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA – QUANTIDADE: 2	
		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA – QUANTIDADE: 16	
		LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA – QUANTIDADE: 2	

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.301.0058 2089	3.3.90.39.00.00	240	971
10.302.0009 2028	3.3.90.39.00.00	240	1005

III – JUSTIFICATIVA:

O serviço a ser celebrado tem por objeto garantir a higiene dos reservatórios e caixas d'água, bem como a qualidade da água utilizada nas unidades de saúde, em diversos setores e em diferentes tipos de serviços. Outrossim, o objeto do presente Termo de Referência, também tem como finalidade o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (internas) e áreas livres (externas), visando assepsia e higiene dos estabelecimentos de saúde, prevenindo contaminações e infecções transmitidas por esses animais.

Além disso, o presente objeto também tem como propósito o cumprimento no que estabelece as normas da Fiscalização Sanitária Estadual – SES / RJ e Agência Nacional de Vigilância em Saúde – ANVISA / MS, para ambientes hospitalares.

f



IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO / METODOLOGIA

Será vencedora a proposta que:

- Apresentar menor valor global;
- Atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação.

– LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL:

- Execução de limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios (cisternas) em todos os locais supracitados. A execução dos serviços deverão ser realizados em duas etapas, com intervalo de (seis) meses após finalização dos primeiros procedimentos;
- Esgotamento e aplicação de Hipoclorito de Sódio a 10%;
- Coleta e realização de 01 (uma) análise físico química e microbiológica da água de cada reservatório, após a realização da limpeza e desinfecção;
- Utilização de materiais e equipamentos adequados, como segue: bombas de esgotamento com tomadas em perfeito estado, panos 100% algodão, baldes, vassouras e demais equipamentos a execução do serviço em perfeitas condições de uso e EPIs necessários a execução do serviço;
- Pagamento será realizado conforme cronogramas em itens IX e X.

– CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES:

- Aplicação mensal de produto químico, na formulação líquida, em áreas comprovadamente infestadas (processo curativo – em todo sistema de esgoto) e nos locais susceptíveis a ataques/ reinfestações (processo preventivo) – refeitórios, cozinhas, banheiros, dispensas e respectivas áreas de apoio – para controle de baratas, formigas, cupins e roedores;
- Aplicação mensal de produto químico, na formulação de pó químico inseticida nos conduítes elétricos (controle de cupins e formigas), execução de barreira química no entorno e tratamento da madeira do prédio (telhado, rodapés, aduelas de portas e janelas);
- Aplicação mensal de produto químico, nas formulações pó, líquida, gel e/ou isca granulada, objetivando o controle de formigas nas instalações em questão;
- Aplicação mensal de produto químico, nas formulações pó, parafinado e/ou granulado, fornecimento e instalação de iscas e porta-iscas, nas áreas de instalações, para controlar as infestações das dependências destas unidades por roedores;

f



- Os serviços deverão ser realizados mensalmente no total de 20.080M², e os pagamentos serão realizados por empenho Global, sobre o valor mensal de R\$ 5.321,20 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 63.854,40 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

V – PRODUTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os produtos deverão ser devidamente regulamentados pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura e, liberados para tais finalidades.

VI – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- a) A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços contratados.
- b) A CONTRATADA deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- c) Manter em seu quadro funcional Responsável Técnico (biólogo, veterinário ou agrônomo e etc.) credenciado no conselho competente.
- d) Os documentos necessários à habilitação, acima mencionados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo aceita documentação enviada via fax ou correio eletrônico, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.
- e) A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A empresa Contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com a Lei 7.806/2017 – Lei Estadual 7.806 de 12 de dezembro de 2017 – Rio de Janeiro;
- b) Não armazenar produtos químicos nos estabelecimentos de saúde após execução dos serviços, mesmo que o serviço não esteja concluído, evitando assim contaminações por uso inadequado de terceiros;

7



- c) Manter equipamento e instrumental de qualidade, bem como profissional qualificado e registrado nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária;
- d) Utilizar equipamentos específicos de proteção individual (EPI) e coletivo para seus funcionários e terceiro;
- e) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto básico / contrato, sem anuência formal da contratante;
- f) Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços do objeto deste projeto básico / contrato;
- g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos ou de materiais empregados inadequadamente;
- i) Fornecer após a execução dos serviços, relatório dos procedimentos executados nas unidades de saúde, para acompanhamento e inspeção dos serviços realizados;
- j) Para o controle de pragas e roedores, a contratada deverá realizar visitas técnicas nas unidades de saúde, em inspeções mensais para prevenir possíveis infestações, tomando medidas preventivas e/ou necessárias para atendimento do objetivo dos devidos serviços contratados.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato.
- Disponibilizar os locais, onde serão executados os serviços, livres de todos e quaisquer objetos em dias pré acordados.
- Não permitir a circulação de pessoas estranhas e, animais domésticos no local, quando o serviço estiver sendo executado.
- Programar o pagamento após entrega do documento fiscal, acompanhado do relatório dos procedimentos realizados aprovados pela Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde.

9



IX – CUSTO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para os serviços de Controle de Pragas e Roedores (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização) é de R\$ 63.854,40 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 5.321,20 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), para execução dos serviços no período de 12 meses.

O valor estimado para os serviços de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável é de R\$ 17.589,42 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo este serviço realizado semestralmente, totalizando o valor de R\$ 35.178,84 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O valor total estimado para execução dos serviços contratados (conforme demonstrado em cronograma abaixo) é de R\$ 99.033,24 (noventa e nove mil, trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando na licitação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

SERVIÇOS: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNAS) E ÁREAS LIVRES (EXTERNAS)

EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT,	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULAD O	%
PRIMEIRA ETAPA APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 22.910,62	8,33%
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	28	R\$ 248,19	R\$ 6.949,32		

9



Processo nº 1257/20
Rubrica AD Fls 159

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 248,19	R\$ 496,38		
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	16	R\$ 540,91	R\$ 8.654,56		
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 744,58	R\$ 1.489,16		
APÓS INTERVALO DE 30 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 28.231,82	16,67%
APÓS INTERVALO DE 60 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 33.553,02	25,00%
APÓS INTERVALO DE 90 DIAS DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 38.874,22	33,33%



CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...					
APÓS INTERVALO DE 120 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 44.195,42	41,67%
APÓS INTERVALO DE 150 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 67.106,04	50,00%
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	28	R\$ 234,37	R\$ 6.949,32		
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 351,55	R\$ 496,38		
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE	16	R\$ 510,78	R\$ 8.654,56		

9



	DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA					
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 703,10	R\$ 1.489,16		
APÓS INTERVALO DE 180 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 72.427,24	58,33%
APÓS INTERVALO DE 210 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 77.748,44	66,67%
APÓS INTERVALO DE 240 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 83.069,64	75,00%
APÓS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 88.390,84	83,33%

9



INTERVALO DE 270 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...					
APÓS INTERVALO DE 300 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 93.712,04	75,00%
APÓS INTERVALO DE 330 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M²	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 99.033,24	100,00%

X – FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados por Empenho Global, após a apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, acompanhado de relatório, com aprovação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme cronograma de execução:

7



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO ESTIMADO
SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

UNIDADES	QUANT. RESERVATÓRIOS	
	CAIXA D'ÁGUA	CISTERNA
USF CARMO	4 x 500 litros	6700 litros
USF MATIAS	2 x 1000 litros	6700 litros
USF CENTRO	2 x 1000 litros	
USF SANTA CATARINA	1 x 3000 litros	17500 litros
USF MACHADINHA	2 x 500 litros	2000 litros
USF ALTO GRANDE	2 x 1000 litros	16000 litros
USF MORRO ALTO	2 x 1000 litros	15000 litros
USF CONDE	1 x 500 litros	
USF CAXIAS	1 x 1000 litros	7000 litros
USF BARRA DO FURADO	2 x 1000 litros	10500 litros
CAPS	1 x 1000 / 1 x 2000 litros	14000 litros
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2 x 1000 litros	
ALMOXARIFADO	2 x 1000 litros	7000 litros
COORD. DE USFs	1 x 1000 litros	
CENTRO DE SAÚDE	1 x 12000 litros	12000 litros
EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO	4 x 1000 litros	10000 litros
HOSPITAL MUNICIPAL	3 x 12000 litros	2 x 35000 litros

EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	%
PRIMEIRA ETAPA APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	28	R\$ 248,19	R\$ 6.949,32	50%
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 248,19	R\$ 496,38	
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	16	R\$ 540,91	R\$ 8.654,56	

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls 164

	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000L À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 744,58	R\$ 1.489,16	
SEGUNDA ETAPA APÓS INTERVALO DE SEIS MESES DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	28	R\$ 248,19	R\$ 6.949,32	100%
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 248,19	R\$ 496,38	
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	16	R\$ 540,91	R\$ 8.654,56	
	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	2	R\$ 744,58	R\$ 1.489,16	
VALOR TOTAL REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DOS SERVIÇOS:				R\$ 17.589,42	
VALOR TOTAL REFERENTE A SEGUNDA ETAPA DOS SERVIÇOS (REPETIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SEIS MESES APÓS O TÉRMINO DA PRIMEIRA ETAPA):				R\$ 35.178,84	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO ESTIMADO
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

UNIDADES	QUANT. M²
USF CARMO	610
USF MATIAS	740
USF CENTRO	800
USF SANTA CATARINA	210
USF MACHADINHA	1940
USF ALTO GRANDE	135
USF MORRO ALTO	2120

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica AD Fls 165

USF CONDE	395
USF CAXIAS	300
USF BARRA DO FURADO	100
CAPS	2190
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	570
ALMOXARIFADO	2300
COORD. DE USFs	700
CENTRO DE SAÚDE	630
EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO	240
HOSPITAL MUNICIPAL	6100
TOTAL DE M²:	20080

EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL MENSAL	R\$ ACUMULADO	%
PRIMEIRA ETAPA APÓS RECEBIMENTO DO EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 5.321,20	8,33%
APÓS INTERVALO DE 30 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 10.642,40	16,67%
APÓS INTERVALO DE 60 DIAS DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,	20080 M² (INCLUSO TODAS AS	R\$ 3,18	R\$ 5.321,20	R\$ 15.963,60	25,00%

9



CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	UNIDADES)				
APÓS INTERVALO DE 90 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 21.284,80	33,33%
APÓS INTERVALO DE 120 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 26.606,00	41,67%
APÓS INTERVALO DE 150 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 31.927,20	50,00%

9



	(EXTERNA)...					
APÓS INTERVALO DE 180 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 37.248,40	58,33%
APÓS INTERVALO DE 210 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 42.569,60	66,67%
APÓS INTERVALO DE 240 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 47.890,80	75,00%
APÓS INTERVALO DE 270 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 53.212,00	83,33%

9



REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...					
APÓS INTERVALO DE 300 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 58.533,20	75,00%
APÓS INTERVALO DE 330 DIAS DA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA PRIMEIRA ETAPA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA)...	20080 M ² (INCLUSO TODAS AS UNIDADES)	R\$ 3,17	R\$ 5.321,20	R\$ 63.854,40	100%
VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES:					R\$ 63.854,40	

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será de acordo com o cronograma de execução e desembolso, a partir da celebração do contrato, tendo como início da vigência a data da assinatura da Autorização do início de Serviço. Período estimado de 12 meses, sendo os serviços de Controle de Pragas e Roedores executados de forma mensal e os serviços de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável sendo executados de forma semestral.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica AD Fls 169

XII – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta na Tabela Oficial (EMOP) e Banco de Preços para o serviço, objeto do presente processo, na presente data.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1257/20
Rubrica (assinatura) Fls 170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

ANEXO I/I
(Dados do licitante)

9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE


MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

Processo nº 1257/20
Rubrica  Fls 171

5



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1252/20
Rubrica [assinatura] Fls 172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

ANEXO II
(Descrição do Objeto)

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº 1252/20
Rubrica 173 Fls 173

Página: 0001

Solicitação: 000343/2020

Data Cadastro : 13/01/2020 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 4775 - ALEXANDRE. PEROBA
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado (R\$) : 99.033,24
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 971,1005

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-14-0032-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 A 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	32,00	540,91	17.309,12
0002	047-14-0033-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 A 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	4,00	744,58	2.978,32
0003	047-14-0023-0	metro qua	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUIDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA). COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE NÃO COMPROMETEM A SAÚDE HUMANA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	20.080,00	3,18	63.854,40
0004	047-14-0030-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	56,00	248,19	13.898,64
0005	047-14-0031-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 A 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	4,00	248,19	992,76

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls. 174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2020

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 075/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 075/2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls. 175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 075/2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls. 176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 075/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data


Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº ^{h. o} 1257/20
Rubrica  Fls 177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 075/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 1252/20
Rubrica 00 Fls 178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020
ANEXO VII
(Proposta de Preços)

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

CNPJ :

Tel. :

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
047.14.0032	1	32,00 LITROS	0,00		0,00	0,00
047.14.0033	2	4,00 LITROS	0,00		0,00	0,00
047.14.0023	3	20.080,00 metro quadrado	0,00		0,00	0,00
047.14.0030	4	56,00 LITROS	0,00		0,00	0,00
047.14.0031	5	4,00 LITROS	0,00		0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Processo nº 1257/20
 Rubrica 1257 Fls 179

9



Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls 189

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

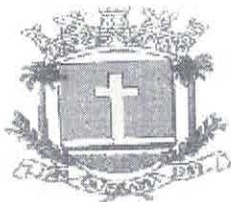
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

ANEXO VIII

(Minuta do Contrato)

9



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Minuta
CONTRATO Nº _____ /2020

Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls. 181

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 075/2020, instaurado face a solicitação nº 343/2020, Processo n.º 1257/2020, do Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho n.º ____/2020, Emitida em ____/____/2020, Tipo: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza de reservatórios de água e serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (internas) e áreas livres (externas), com fornecimento e utilização de produtos que não comprometam a saúde humana em ambos os serviços supracitados. Tal objeto destina-se as Unidades de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que compõe este contrato.

1

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços, conforme projeto básico.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.39	240	971
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.39	240	1005

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 075/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as

deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Processo nº 1257/20
Rubrica [assinatura] Fls 184

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Renata da Silva Fagundes
CONTRATADA - Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

9

_____ **CNPJ:** _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

9